



ESTADO DO ACRE
Secretaria de Estado de Fazenda
Conselho de Contribuintes do Estado do Acre

ACÓRDÃO Nº	19/2012
PROCESSO Nº	2007/81/00859
RECORRENTE:	TRANSPACÍFICO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
ADVOGADO:	NÃO CONSTA
RECORRIDA:	FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR FISCAL:	Luiz Rogério Amaral Colturato
RELATOR:	Cons. JOÃO FRANCISCO SALOMÃO
PUBLICAÇÃO	09/11/12 - DOE Nº 10.924


E M E N T A

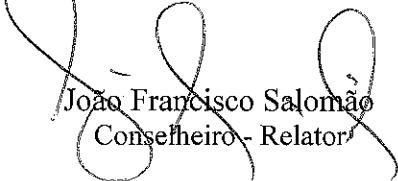
ADMINISTRATIVO. TRIBUTÁRIO. ICMS. DESVIO EM TRÂNSITO DE MERCADORIAS. OCORRÊNCIA. O SUJEITO PASSIVO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA É O TRANSPORTADOR. INTELIGÊNCIA DO ART. 28, III, "G" DA LCE 55/97.

1. O sujeito passivo da obrigação tributária é o transportador quando entrega mercadorias em local diverso do indicado na nota fiscal, conforme determinação do art. 28, inciso III, alínea "g" da Lei Complementar Estadual nº 55/97;
2. A responsabilidade por infrações da legislação tributária, além de ser pessoal, não depende da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato, conforme inteligência do art. 136, do CTN;
3. O Órgão Julgador administrativo não tem competência para reduzir ou majorar o valor de multa fixada na forma da lei.
4. Recurso voluntário improvido. Decisão unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é interessado TRANSPACÍFICO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, **ACORDAM** os membros do Conselho de Contribuintes do Estado do Acre, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário do supracitado contribuinte e, via de consequência, em manter a decisão da Diretoria de Administração Tributária da SEFAZ/AC de nº 321/2008, que julgou procedente o Auto de Infração e Notificação Fiscal de nº 1.720, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator, que passa a constituir parte deste julgado. Participaram do julgamento os Conselheiros a seguir nominados: Israel Monteiro de Souza (Presidente, em exercício), João Francisco Salomão (Relator), Antônio Raimundo Silva de Almeida, Hilton de Araújo Santos, Itamar Magalhães da Silva, Gustavo Maldonado Martins, Wilson Lopes Isquierdo. Presente ainda o Procurador Fiscal: Luiz Rogério Amaral Colturato. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 20 de setembro de 2012.


Israel Monteiro de Souza
Presidente, em exercício


João Francisco Salomão
Conselheiro - Relator


Luiz Rogério Amaral Colturato
Procurador Fiscal